

PREGÃO ELETRÔNICO

(9)0095/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de salas de aula e banheiros na EMEB Monteiro Lobato, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 36, Bairro Pinheiro, Xanxerê, Santa Catarina. Serão realizados os seguintes serviços:

- Construção de duas salas de aula;
- Reforma e construção de banheiros em uma sala de aula já existente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 487.826,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0199/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0095/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 11 de agosto de 2025.

Horário: 09:00 horas.

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de salas de aula e banheiros na EMEB Monteiro Lobato, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 36, Bairro Pinheiro, Xanxerê, Santa Catarina. Serão realizados os seguintes serviços:

1.1.1 Construção de duas salas de aula;

1.1.2 Reforma e construção de banheiros em uma sala de aula já existente.

1.1.A licitação será realizada em **grupo (lote) único**, formado por itens, conforme tabela constante em Planilha Orçamentária anexa, devendo o licitante ofertar proposta de valor global compreendendo todos os itens que compõem a planilha.

1.2. Os preços unitários e global indicados no orçamento base da licitação, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **VALOR GLOBAL DO GRUPO (LOTE) ÚNICO** – em moeda nacional corrente, correspondente a obras e serviços especiais de engenharia para o tudo exigido.
- 4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o valor máximo constante no Anexo II do edital.
- 4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste edital, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

- 5.4.1 **Prova de registro da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), em vigência;**
 - 5.4.1.1 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU/CFT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CFT de Santa Catarina.
- 5.4.2 Apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional**, emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente **registrado na entidade profissional competente**, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

5.4.2.1 O Atestado demandado deverá comprovar a execução **serviços técnicos com características compatíveis com o objeto desde edital**. O(s) Atestado(s) demandado(s) deverá(ão) comprovar a execução de obra(s) ou serviço(s) **de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, em quantidade de no mínimo 50% das quantidades previstas no objeto licitado**.

5.4.2.1.1 Parágrafo único: **Bastará a apresentação de 1 (um) único atestado** em sendo este capaz de demonstrar que o profissional técnico (responsável técnico indicado) está vinculado à empresa proponente.

5.4.2.1.2 O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT).

5.4.3 Apresentação de profissional de na área de **Engenharia Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico em Edificações**, para figurar como **responsável técnico** do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo poderá ser dar através de um dos seguintes documentos: **(i)** Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; **OU (ii)** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; **OU (iii)** declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; **OU (iv)** Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

5.4.4 **Registro do Responsável Técnico no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou CFT (Conselho Federal do Técnicos Industriais) **em vigência**;

5.4.5 **Declaração** com indicação do **peçoal técnico** e dos **equipamentos disponíveis** para a execução do objeto da licitação:

5.4.5.1 A declaração com **indicação do pessoal técnico (conforme Modelo Anexo V do edital)**. Na declaração deverão constar o nome completo, a função, e, se houver, o número do registro profissional de cada indivíduo indicado.

5.4.5.2 A declaração de **disponibilidade de equipamentos** deverá se dar na forma do Modelo **Anexo VI** do Edital, que irá dispor do quantitativo mínimo de equipamentos necessários para a execução do objeto;

5.4.6 **Atestado de Visita emitido pelo proponente**, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através do e-mail enge.projetos@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8500 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances terá o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.10.1. Item é enviado para disputa;
- 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme MODELO DO ANEXO II acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e BDI.**
- 6.18.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.20. A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.13 do edital.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;
- 12.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;
- 12.3. A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 12.4. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;
- 12.5. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;
- 12.6. Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;
- 12.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;
- 12.8. A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;
- 12.9. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 12.10. A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;
- 12.11. Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e

tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

12.12. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei; Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

12.13. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART's ou RRT's de Execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART's ou RRT's de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
- II. Alvará de Construção;
- III. Alvará de habite-se;
- IV. Diário de obra mensal;
- V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VI. GFIP;
- VII. CND;
- VIII. Projeto *As Built*, quando for o caso;
- IX. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.
- X. Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra;

12.14. Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

12.15. Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.

12.16. Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada em projeto e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.

12.17. Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás,

licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.

- 12.18. A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.
- 12.19. A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;
- 12.20. A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.
- 12.21. **Demais obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;
- 13.2. Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra;
- 13.3. Emitir Ordem de Serviço;
- 13.4. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;
- 13.5. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 13.6. A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.
- 13.7. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1. O prazo para execução dos serviços será **de 06 (seis) meses** conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura de Xanxerê;
- 14.2. O local dos serviços será na Rua Santa Terezinha, nº 1069, Bairro Leandro, Xanxerê, Santa Catarina.
- 14.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1.** O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 010/2025, mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- 15.2.** Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.
- 15.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.4.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
Reduzido: 62 Fonte - 1500.1001 e fonte 1500.1136
Elemento 4490 5199

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

- 16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.11.2. Pagamento da multa;
 - 16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.
- 17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2. Anexo II – Descrição dos Itens Licitados;
 - 18.6.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
 - 18.6.4. Anexo IV – Demais projetos.
 - 18.6.5. Anexo V – Declaração da Equipe Técnica
 - 18.6.6. Anexo VI – Declaração de Equipamentos

Xanxerê-SC, 15 de julho de 2025.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

ORDENADORA DE DESPESA: Vera Lúcia Corrêa

OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de salas de aula e banheiros na EMEB Monteiro Lobato, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 36, Bairro Pinheiro, Xanxerê, Santa Catarina. Serão realizados os seguintes serviços:

- Construção de duas salas de aula;
- Reforma e construção de banheiros em uma sala de aula já existente.

Demais serviços deverão ser executados conforme Memorial Descritivo desta obra.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A unidade escolar apresenta atualmente limitações físicas que comprometem a qualidade do atendimento educacional oferecido. Com apenas quatro salas de aula, uma sala para oficinas, sala de professores, direção, cozinha e banheiros, o espaço tornou-se insuficiente diante do crescimento da demanda por vagas e da necessidade de organização pedagógica adequada às diferentes etapas de ensino.

Além disso, algumas estruturas existentes necessitam de reformas para garantir segurança, acessibilidade e melhores condições de uso por parte de alunos e profissionais da educação. A readequação de espaços como banheiros, cozinha e áreas administrativas é essencial para atender às exigências legais e sanitárias vigentes.

Destaca-se também a necessidade de realocação do parquinho infantil, uma vez que o terreno onde este se encontra será utilizado para a construção de novas salas de aula. A intervenção será planejada de forma a manter um espaço recreativo adequado, seguro e compatível com a faixa etária atendida.

Diante do exposto, a ampliação e reforma da EMEB Monteiro Lobato mostram-se indispensáveis para assegurar um ambiente escolar estruturado, seguro e propício ao processo de ensino-aprendizagem, promovendo, assim, a melhoria da qualidade da educação ofertada na zona rural do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços deste instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para execução de ampliação e reforma na EMEB Monteiro Lobato.

Segue abaixo o descritivo dos serviços a serem realizados conforme Memorial Descritivo do Engenheiro Civil Paulo Cesar Dutra Cardoso:

DEMOLIÇÕES E REALOCAÇÕES

Antes de qualquer serviço, deve ser realizada a montagem dos tapumes, sendo um no corredor que destina a sala do Pré II, e outra na parte frontal da escola conforme detalhamento em planta.

Para a execução da obra, será necessário proceder com algumas demolições e realocações. Estas devem ser realizadas com após a montagem dos tapumes, a fim de garantir a segurança dos usuários.

A realocação dos brinquedos da atual praça será realizada antes dos demais serviços, assim como a instalação dos mesmos em local dentro do próprio lote, a ser designado pelo(a) fiscal.

Devem ser removidos os troncos de árvore existentes, próximo a praça, estes devem ser descartados de forma correta.

O forro e as telhas devem ser removidos para a realização da ampliação. As telhas removidas devem ser reaproveitadas, já o forro deve ser descartado de forma correta.

As esquadrias existentes devem ser removidas com cuidado para reaproveitamento.
Deve ser removida a cerca no trecho indicado em planta.
Deverá ser removida a rampa e o piso existentes conforme indicado em planta.
Todos os resíduos provenientes das demolições devem ser destinados corretamente.
Os trechos de alvenaria a serem demolidos devem ter destinação indicada pelo(a) fiscal.

INFRAESTRUTURA

Para a fundação será utilizado o tipo radier com espessura de 20cm conforme projeto executivo.
Para o radier deve-se considerar a classe de agressividade 2, moderada, urbano, conforme tabela 6.1 da ABNT NBR 6118. O cobrimento das armaduras indicado conforme tabela 7.2 da respectiva norma é de 3cm, que deve ser garantido com a utilização de espaçadores.
A relação água cimento deve ser menor ou igual a 0,60.
A armadura a ser utilizada deve estar livre de corrosão e com as dimensões conforme projeto executivo.
As formas foram previstas com pranchas de 25mm de espessura e 20cm de altura. Serão utilizadas formas nos dois lados e o fundo deve contar com lastro de material granular compactado.
Após a compactação do material granular, deve ser realizada uma regularização com areia de no mínimo 2cm e cobertura com lona 200 micras, para evitar a perda de água no momento da concretagem.
A concretagem deve ser realizada com concreto estrutural com consumo de cimento na proporção de 350kg/m³. O traço recomendado é de 1:2:2,6. Pode ser utilizado aditivo plastificante para melhorar a trabalhabilidade e homogeneidade da massa de concreto.
O concreto deve ser vibrado com dispositivo apropriado. Não se deve vibrar ou bater nas formas durante o processo a fim de evitar a segregação.
O agregado miúdo deve ser composto de areia média e grossa, com umidade máxima de 4%.
O agregado graúdo (brita) deve ter diâmetro máximo de 19mm.
O período de cura úmida deve ser respeitado e as formas removidas após no mínimo 7 dias da data da concretagem.
O acabamento superficial deve ser desempenado.
Por fim, está prevista uma camada de regularização de até 2cm para possíveis desníveis e correção do caimento.

SUPERESTRUTURA

Os pilares devem ser executados antes das paredes de vedação.
A armadura dos pilares deve ter armadura longitudinal de CA-50 com no mínimo barras de 10mm, respeitando as quantidades constantes no projeto executivo.
A armadura transversal deve ser em CA-50 de 5mm. O espaçamento está disposto no projeto executivo.
No encontro entre pilares e vigas, preservam-se os estribos dos pilares.
Concretagens acima de 2 metros devem ser executadas com janelas de visita e lançamento.
O concreto lançado deve ser vibrado para evitar segregação.
A desforma deve ocorrer em no mínimo 7 dias a partir da data da concretagem.
As vigas devem ser executadas antes do fechamento das paredes de vedação.
As vigas não devem ser apoiadas na alvenaria, para isso deve ser realizado o encunhamento.
As armaduras longitudinal e transversal das vigas devem seguir o projeto executivo.
O cobrimento mínimo das vigas é de 2,5cm (classe de agressividade II). Para garantir isso, é necessária a utilização de espaçadores.

PISO

O piso a ser utilizado na ampliação deve ser, preferencialmente, similar ao utilizado no restante da edificação.

Caso seja necessário utilizar outro tipo de revestimento, o(a) fiscal deve ser informado e a decisão justificada.

A paginação do piso, assim como das paredes, deve manter o padrão do restante da edificação, tanto no tamanho das peças quanto na sua disposição.

Nas delimitações dos ambientes (portas e degraus), deve ser aplicado um filete de granito, preferencialmente em tom de cor similar ao dos pisos adjacentes.

O alinhamento das juntas do piso deve ser alinhado com as juntas das paredes.

O alinhamento das juntas do rodapé deve se alinhar com os do piso.

As peças do revestimento cerâmico devem ser de 45x45cm, esmaltadas, retificadas e com PEI ≥ 3 .

A espessura do rejunte a ser utilizado deve seguir a orientação do fabricante do revestimento.

Devem ser aplicados espaçadores para garantir a abertura correta das juntas.

A argamassa para o assentamento das peças deve ser AC-II com aplicação dupla.

As peças devem ser umedecidas assim como o substrato para a aplicação.

O encontro entre piso e parede deve ter as peças da parede sobre as peças do piso e com rejunte aplicado com o espaçamento recomendado.

As peças devem ser niveladas, sem nenhum ressalto ≥ 1 mm

O rejunte deve ser do tipo cimentício, com acabamento liso e sem descontinuidades.

Em nenhuma hipótese, as peças devem ser aplicadas em dias excessivamente úmidos ou com o substrato excessivamente hidratado.

As peças aplicadas em um mesmo ambiente devem ser de mesmo lote e tonalidade, assim como o rejunte.

Peças “ocas” serão removidas e reassentadas.

Recortes e furos devem ser suaves e com dimensões mínimas necessárias.

Peças trincadas não serão aceitas.

PAREDE DE VEDAÇÃO

As paredes de vedação devem ser executadas com blocos cerâmicos de 11,5x19x19cm a cutelo, mantendo uma espessura de 11,5cm sem acabamento.

A argamassa de assentamento deve ter no máximo 1cm de espessura, assim como a argamassa de rejunte.

A argamassa utilizada deve conter cal na proporção de 1:2:8 (uma parte de cimento, duas de cal e oito de areia).

A cada duas fiadas deve ser tela de reforço fixada ao pilar com finca-pino. A malha deve avançar pelo menos 20cm para dentro da argamassa de assentamento.

Todas as fiadas devem estar aprumadas e niveladas. Deve ser, preferencialmente, o escantilhão para garantir o perfeito alinhamento.

Os encontros entre paredes devem ter amarração de alvenaria.

As vergas e contravergas devem ser executadas concomitantemente com a elevação das alvenarias.

As vergas e contravergas devem ser armadas com 2 barras de 8mm por pelo menos 30cm além do limite dos apoios.

No limite superior da parede de alvenaria deve ser executado o encunhamento com a viga cinta. A argamassa deve ser de no mínimo 3cm de espessura.

A cor da pintura das paredes deve ser indicada pelo(a) fiscal.

LAJE

A laje a ser executada deve ser do tipo maciça, com armadura indicada em projeto executivo.

A armadura negativa da laje deve seguir os parâmetros indicados no projeto estrutural.

O escoramento da laje deve ser de no máximo 1,5m X 1,5m conforme indicação em projeto estrutural.

A concretagem da laje deve ser executada juntamente com a viga cinto, garantindo a ancoragem correta nos apoios.

A altura da laje será de 15cm, com armadura negativa de reforço nas bordas, conforme projeto estrutural.

Para a utilização de aditivos aceleradores de pega o(a) fiscal deve ser consultado.

A desforma das lajes deve ser realizada em duas etapas, 1/3 (parcialmente) aos 14 dias e 2/3 (completamente) aos 28 dias.

EQUIPAMENTOS

O tubo de esgoto do vaso sanitário deve distar pelo menos 30cm da parede, prevalecendo em qualquer caso, a especificação constante no manual do fabricante. Folgas excessivas não serão toleradas.

A bancada dos lavatórios deve estar a 87cm de altura na face superior da cuba embutida.

A bancada será em granito cinza andorinha com acabamento escovado.

O fechamento frontal das bancadas deve se estender até a face inferior da cuba e do sifão do tipo garrafa em metal cromado.

A torneira deverá ser do tipo metálica, cromada e com temporizador para o fechamento.

Deverá ser instalado em cada sanitário, no mínimo, porta papel higiênico rolão.

Para cada sanitário deve ser instalado um assento convencional.

Nos mictórios devem ser instalados válvulas de descarga em metal cromado fechamento automático.

As saboneteiras devem ser do tipo dispenser com capacidade de pelo menos 800ml.

Em cada banheiro deve ser instalado um kit de barras para garantir a acessibilidade.

Em cada banheiro, na área das bancadas, deve ser instalado um espelho ao longo de toda largura e com 1m de altura.

ESQUADRIAS

As aberturas para as esquadrias devem garantir espaço para a correção de esquadro, porém não excedendo 5% além da medida original.

O requadro deve ser executado com ângulos retos, conforme o restante da edificação.

Na base das esquadrias deve ser instalada a pingadeira em granito ou mármore.

A inclinação da pingadeira deve ser de no mínimo 1%, com sulco na face inferior, e que ainda avance por pelo menos 10cm para dentro da alvenaria.

Nos entornos das esquadrias deve ser aplicada argamassa com aditivo impermeabilizante.

O alinhamento superior deve balizar a instalação das esquadrias.

O chumbamento das esquadrias deve ser executado com argamassa e preencher todo o perímetro.

A alvenaria deve ser umidificada para receber o chumbamento.

A esquadria deve ser aprumada e nivelada corretamente.

Todas as esquadrias devem ser protegidas durante a execução dos serviços que envolverem revestimento cimentício, pintura ou acabamento similar, a fim de garantir a condição perfeita ao final da instalação.

COBERTURA

A estrutura da cobertura deve ser apoiada sobre a laje, em madeira com pontaletes de madeira, caibros e ripas. As dimensões da estrutura devem seguir o projeto executivo.

As peças utilizadas na estrutura devem receber tratamento imunizante por autoclave ou similar.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, contando com os equipamentos adequados para o içamento e colocação das peças (escadas de abrir, plataformas elevatórias, guinchos, etc);

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou sobre as próprias telhas já montadas, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de colocação das telhas estruturais devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas estruturais;

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);

Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado;

Na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas e o recobrimento transversal previsto no projeto e/ou especificado pelo fabricante;

Perfurar as telhas com broca Ø 5/8", a uma distância mínima de 10cm da extremidade livre da telha;

Fixar as telhas utilizando ganchos galvanizados com rosca 8mm em dois pontos, conforme previsto no projeto e/ou prescrição do fabricante.

Na fixação com ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O reservatório superior, instalado sobre a laje, será de 2000 litros, com tubulação de limpeza saindo para o lote.

As tubulações de água fria (AF) terão diâmetros conforme detalhamento.

A ventilação do consumo deve ser destinada para dentro do reservatório.

O tubo extravasor deve ser ligado diretamente a tubulação de limpeza, após o registro de esfera.

Devem ser utilizadas curvas longas nos ramais de fornecimento de água fria.

A laje deve ter um alçapão para acesso ao reservatório para manutenção.

Os pontos de consumo devem obedecer ao projeto executivo, sendo as seguintes alturas respeitadas:

- 1,80m para registro de gaveta dos banheiros.
- 60cm para pontos dos lavatórios.
- 15cm para pontos das bacias sanitárias.
- 105cm para alimentação dos mictórios.

Para a marcação das distâncias horizontais dos pontos deve-se observar o projeto executivo. No caso de bacias sanitárias é necessário consultar o fabricante para o lado correto de entrada de água na caixa acoplada.

A tubulação de ventilação deve ser ligada a tubulação no ramal de esgoto dos lavatórios, após o ralo sifonado e antes da conexão com o esgoto das bacias sanitárias e mictórios.

No topo da coluna de ventilação deve ser instalada uma grelha para evitar a entrada de animais e contaminação.

A altura do tubo de ventilação deve superar 30cm acima da laje/telha.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço global.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;

Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra;

Emitir Ordem de Serviço;

Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou

a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei; Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- XI. ART's ou RRT's de Execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART's ou RRT's de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
- XII. Alvará de Construção;
- XIII. Alvará de habite-se;
- XIV. Diário de obra mensal;
- XV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- XVI. GFIP;
- XVII. CND;
- XVIII. Projeto *As Built*, quando for o caso;
- XIX. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.
- XX. Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra;

Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas

cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.

Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada em projeto e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.

Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.

A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONFORME ITEM 5.4 DO EDITAL

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, no prazo de 6 (seis) meses conforme cronograma e memorial descritivo, sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante por meio de seu fiscal. A obra deverá ser executada na Rua Monteiro Lobato, nº 1069, Bairro Leandro, Xanxerê, Santa Catarina.

FISCAL DA OBRA

Raphaela Renata Palauro

E-mail: engenharia3@xanxere.sc.gov.br

Telefone para contato: (49) 3441-8518

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- ✓ Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

- ✓ Prova de Regularidade com FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 62 Fonte - 1500.1001 e fonte 1500.1136

Elemento 4490 5199

VALORES REFERENCIAIS

Conforme planilhas de referência de preços oficiais como SINAPI, bem como de composições e cotações de mercado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses.

ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para este processo licitatório é de R\$ 487.826,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

ANEXO II**PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de salas de aula e banheiros na EMEB Monteiro Lobato, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 36, Bairro Pinheiro, Xanxerê, Santa Catarina. Serão realizados os seguintes serviços: • Construção de duas salas de aula; • Reforma e construção de banheiros em uma sala de aula já existente.	01 Serviço	R\$ 487.826,85

a) Valor total dos Materiais é R\$ xxxx

b) Valor da mão de obra é R\$ xxxx

c) Apresentar a Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI devidamente ajustada ao lance vencedor;

d) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 8.9 edital)

e) Validade Proposta: .xxx dias.

....., .. de de 2025.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2025**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0095/2025 – Processo Licitatório nº 0199/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de salas de aula e banheiros na EMEB Monteiro Lobato, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 36, Bairro Pinheiro, Xanxerê, Santa Catarina. Serão realizados os seguintes serviços:

- 2.1.1 Construção de duas salas de aula;
- 2.1.2 Reforma e construção de banheiros em uma sala de aula já existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 3.1 O prazo para execução dos serviços será de **06 (seis) meses** conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura de Xanxerê;
- 3.2 O local dos serviços será na Rua Santa Terezinha, nº 1069, Bairro Leandro, Xanxerê, Santa Catarina.
- 3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, deste valor global correspondem R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) de materiais e R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 010/2025, mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

5.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2025:

Reduzido: 62 Fonte - 1500.1001 e fonte 1500.1136

Elemento 4490 5199

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. **Ocorrendo** a prorrogação do prazo de execução, resultando em prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA, em sua proposta comercial apresentada na licitação, a ser mensurado com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

7.2 A análise dos pedidos de reajuste será efetuada pelos fiscais, os quais deverão se manifestar a respeito da sua concessão, bem como indicar precisamente para quais itens da planilha orçamentária é devido ao reajuste dos valores.

7.3. Após a análise do fiscal, o pedido deve ser submetido a parecer da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município e seguirá para decisão do Prefeito.

7.4 O reajuste de que trata no item 7.1 poderá ser indeferido, nos casos em que a CONTRATADA tenha dado causa à referida prorrogação.

7.5 O índice estabelecido no item 7.1 é o máximo a ser aplicado ao contrato, podendo a Administração negociar índice e/ou percentual inferior com a contratada, no intuito de manter a vantajosidade da contratação, considerando para tanto a variação das tabelas referenciais SINAPI/SICRO utilizadas para composição do orçamento inicial da referida licitação

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;

8.2 Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra;

8.3 Emitir Ordem de Serviço;

8.4 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

- 8.5 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.6 A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.
- 8.7 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;
- 9.2 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;
- 9.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;
- 9.4 A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;
- 9.6 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;
- 9.7 Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;
- 9.8 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

- 9.9 A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;
- 9.10 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 9.11 A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;
- 9.12 Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- 9.13 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei; Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 9.14 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- XXI. ART's ou RRT's de Execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART's ou RRT's de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
- XXII. Alvará de Construção;
- XXIII. Alvará de habite-se;
- XXIV. Diário de obra mensal;
- XXV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- XXVI. GFIP;
- XXVII. CND;
- XXVIII. Projeto *As Built*, quando for o caso;
- XXIX. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.
- XXX. Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra;
- 9.15 Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.
- 9.16 Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada

formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.

- 9.17 Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada em projeto e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.
- 9.18 Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.
- 9.19 A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.
- 9.20 A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;
- 9.21 A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1.1. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a) Em dinheiro através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0586-X, Operação nº 001, Conta nº 266914-5;
- b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis neste edital.

10.1.3. No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

10.1.4A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.1.5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

10.2 DA GARANTIA DA OBRA

10.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

11.1 A obra estará sujeita à conferência e fiscalização da sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATANTE, podendo ser determinado a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediências às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

11.2. Havendo necessidade de adequações, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita de sua conclusão, para que sejam realizadas as devidas correções à obra. O descumprimento deste dispositivo acarretará na aplicação de multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

11.3 A obra, objeto deste contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, através de servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

11.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

a) Gestor e Fiscal deste Contrato, a Sra. **Vera Lúcia Corrêa**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e a Sra. **Raphaela Renata Palauro**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, e, ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato;

Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- I. Rescisão contratual;
- II. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no *caput* desta Cláusula.

13.3. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

13.4. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Xanxerê.

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais projetos.

(Arquivos anexos)

ANEXO V

Declaração de indicação de Equipe Técnica

(Identificação), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do Processo de (...) que, conforme estabelece o artigo 67, III da Lei 14.133/2021, dispõe de equipe técnica especializada para a execução do objeto do presente processo, conforme a seguinte relação que segue abaixo:

Relacionar os profissionais:

- **Função (.....): Nome (Sr.....), Número de Registro (.....);**
- **Função (.....): Nome (Sr.....), Número de Registro (.....)**
- **Função (.....): Nome (Sr.....) Número de Registro (.....)**

_____, em _____ de _____ de 2025.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

ANEXO VI

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

(Identificação), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do Processo (...), que dispõe dos equipamentos mínimos para execução da obra.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal, RG nº